

outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181011003914-3
Datada Infração: 11-10-2018

Autuado: CELSO BENEDITO PONTES MACIEL - CPF: 291.358.808-56
Data da Sessão: 09-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;

Observações: Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.630,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos.
Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181011003914-2
Datada Infração: 11-10-2018

Autuado: CELSO BENEDITO PONTES MACIEL - CPF: 291.358.808-56
Data da Sessão: 09-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181011003914-1
Datada Infração: 11-10-2018

Autuado: CELSO BENEDITO PONTES MACIEL - CPF: 291.358.808-56
Data da Sessão: 09-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Alterar Valor para concedidos descontos;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 286,51

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181113007220-1
Datada Infração: 13-11-2018

Autuado: GETULIO FERNANDES DA ROSA - CPF: 072.965.438-92
Data da Sessão: 08-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multas simples: Alterar Valor para dobrou o valor e concedidos descontos;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.080,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3520440

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181015004115-1
Datada Infração: 15-10-2018

Autuado: NIVALDO RODRIGUES FORTES - CPF: 254.070.498-05
Data da Sessão: 10-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3520845

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181010011885-1
Datada Infração: 11-10-2018

Autuado: NIVALDO RODRIGUES FORTES - CPF: 254.070.498-05
Data da Sessão: 10-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.740,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3520825

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí
Auto de infração Ambiental: 20181115007124-1
Datada Infração: 15-11-2018

Autuado: ELIAS DIAS DA ROSA - CPF: 041.462.138-78
Data da Sessão: 10-01-2019

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multas simples: Alterar Valor para CONCEDIDOS DESCONTOS;
Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 808,20
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3520862

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Comunicado

O Centro Técnico Regional XIV – Registro, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados pelos Correios, conforme preconiza o artigo 6º, inciso III, do Decreto Estadual 60.342/2014, sendo científicas pela presente publicação.

Diante do exposto, fica o autuado abaixo consignado intimado a comparecer ao CFB/ Centro Técnico Regional XIV – REGISTRO localizado a Rua Melastomáceas, 54 – Vila Tupy – Registro/SP, Tel. (13) 3828-1670, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Número do Auto de Infração: 20200130009896-2
Nome do Infrator: JOSE CLARO DA COSTA - CPF: 255.721.988-62

Município do local de infração: Eldorado
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 30-09-2020

às 15:00

Número do Auto de Infração: 20200130009896-1
Nome do Infrator: JOSE CLARO DA COSTA - CPF: 255.721.988-62

Município do local de infração: Eldorado
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 30-09-2020

às 13:00

Número do Auto de Infração: 20200129012421-2
Nome do Infrator: ANDERSON SLOMINSKI - CPF: 088.321.049-54

Município do local de infração: Jacupiranga
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01-10-2020

às 14:30

Número do Auto de Infração: 20200129012421-1
Nome do Infrator: ANDERSON SLOMINSKI - CPF: 088.321.049-54

Município do local de infração: Jacupiranga
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01-10-2020

às 14:30

Número do Auto de Infração: 20200204009474-2
Nome do Infrator: JOAQUIM RODRIGUES MENDES - CPF: 244.039.386-04

Município do local de infração: Iporanga
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-10-2020

às 10:00

Número do Auto de Infração: 20200204009474-1
Nome do Infrator: JOAQUIM RODRIGUES MENDES - CPF: 244.039.386-04

Município do local de infração: Iporanga
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-10-2020

às 09:00

Número do Auto de Infração: 20200201012337-2
Nome do Infrator: CICERO DONIZETE PAES RIBEIRO - CPF: 197.604.658-09

Município do local de infração: Cajati
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01-10-2020

às 13:00

Número do Auto de Infração: 20200201012337-1
Nome do Infrator: CICERO DONIZETE PAES RIBEIRO - CPF: 197.604.658-09

Município do local de infração: Cajati
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 01-10-2020

às 09:00

Número do Auto de Infração: 20200131009895-2
Nome do Infrator: ANTONIO CABRAL RAMIRES - CPF: 341.033.648-66

Município do local de infração: Cananéia
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 06-10-2020

Número do Auto de Infração: 20200131009895-1
Nome do Infrator: JOÃO MARCOS RAMIRES - CPF: 856.901.040-00

Município do local de infração: Cananéia
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 06-10-2020

às 10:00

Número do Auto de Infração: 20200202006744-1
Nome do Infrator: JOSE MENDES MONTEIRO - CPF: 148.152.218-39

Município do local de infração: Juquiá
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 07-10-2020

às 09:00

Número do Auto de Infração: 20200116007720-1
Nome do Infrator: JOSE THOMAZ PEREIRA - CPF: 018.422.408-03

Município do local de infração: Iguape
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18-09-2020

às 14:30

Número do Auto de Infração: 20200116007720-2
Nome do Infrator: FLAVIO NOVAIS PEREIRA - CPF: 292.542.608-51

Município do local de infração: Iguape
Penalidade aplicada: Advertência
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 18-09-2020

às 16:00

Número do Auto de Infração: 20200116007720-3
Nome do Infrator: JOSE THOMAZ PEREIRA - CPF: 018.422.408-03

Município do local de infração: Iguape
Penalidade aplicada: Multa Simples
Data Agendada para Atendimento Ambiental: 21-09-2020

às 10:30

Número do Auto de Infração: 20191207015383-2
Nome do Infrator: ANTONIO ALCANTARA DOS SANTOS - CPF: 631.798-46038.

Município do local de infração: Miracatu
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 10-08-2020

às 11:00

Número do Auto de Infração: 20191121012606-2
Nome do Infrator: ANTONIO ALCANTARA DOS SANTOS - CPF: 631.798-46038

Município do local de infração: Miracatu
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 10-08-2020

às 11:00

Número do Auto de Infração: 20200209014531-1
Nome do Infrator: SINEZIO ROSA RIBEIRO - CPF: 353.404.418-57

Município do local de infração: CAJATI
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-10-2020

às 14:00

Número do Auto de Infração: 20200209014531-2
Nome do Infrator: SINEZIO ROSA RIBEIRO - CPF: 353.404.418-57

Município do local de infração: CAJATI
Penalidade aplicada: Advertência

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-10-2020

às 15:00

Número do Auto de Infração: 20200209014531-3
Nome do Infrator: SINEZIO ROSA RIBEIRO - CPF: 353.404.418-57

Município do local de infração: CAJATI
Penalidade aplicada: Advertência

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-06-2020

às 16:00

Número do Auto de Infração: 20190916008792-1
Nome do Infrator: JOSE BASILIO DA SILVA FILHO - CPF: 654.692.408-00

Município do local de infração: IGUAPE
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-06-2020

às 08:30

Número do Auto de Infração: 20190916008792-2
Nome do Infrator: JOSE BASILIO DA SILVA FILHO - CPF: 654.692.408-00

Município do local de infração: IGUAPE
Penalidade aplicada: Advertência

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-06-2020

às 10:00

Número do Auto de Infração: 20190916008792-4
Nome do Infrator: JOSE BASILIO DA SILVA FILHO - CPF: 654.692.408-00

Município do local de infração: IGUAPE
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-06-2020

às 11:29

Número do Auto de Infração: 20190916008792-5
Nome do Infrator: JOSE BASILIO DA SILVA FILHO - CPF: 654.692.408-00

Município do local de infração: IGUAPE
Penalidade aplicada: Advertência

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15-06-2020

às 13:00

Número do Auto de Infração: 20190905011978-1
Nome do Infrator: MARIA FILOMENA JORGE - CPF: 269.689.628-37

Município do local de infração: ELDORADO
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 24-06-2020

às 08:30

Número do Auto de Infração: 20190905011978-2
Nome do Infrator: MARIA FILOMENA JORGE - CPF: 269.689.628-37

Município do local de infração: ELDORADO
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 24-06-2020

às 09:30

Número do Auto de Infração: 20190905011978-3
Nome do Infrator: MARIA FILOMENA JORGE - CPF: 269.689.628-37

Município do local de infração: ELDORADO
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 24-06-2020

às 10:30

Número do Auto de Infração: 20191028012001-1
Nome do Infrator: JEICIANE DE SOUZA MENDES - CPF: 340.447.118-01

Município do local de infração: JUQUIA
Penalidade aplicada: Multa Simples

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 20-07-2020

às 14:30

PROGRAMAÇÃO

Temas

Economia Política da corrupção; Direito & Economia do combate à corrupção

Autoridades competentes para a aplicação da Lei nº 12.846/2013; Sanções Administrativas previstas na Lei nº 12.846/2013

Aspectos Gerais das Normas Anticorrupção: o direito internacional; Aspectos Gerais das Normas Anticorrupção: o direito nacional

Reparação de danos por atos tipificados na lei anticorrupção; Abuso de autoridade: limite à atuação das autoridades anticorrupção?

Estratégias da Advocacia Pública diante de caso detectado de violação à da Lei nº 12.846/2013

Teoria Geral dos Acordo de Leniência; Cooperação Interinstitucional no Acordo de Leniência

Incentivos econômicos do acordo de leniência; Acordo de Leniência e teoria dos jogos

Compliance anticorrupção: os standards internacionais; Compliance anticorrupção: os requisitos da legislação brasileira

O compliance anticorrupção: análise de risco; O compliance anticorrupção: peculiaridades da Administração Pública

Implantação do compliance anticorrupção

Aula Prática: desenho e implantação de programa de compliance em empresa pública; Aula Prática: delineamento de um acordo de leniência

Prova Final

Prova Substitutiva

OBS. 1: A programação pode sofrer alterações, sem aviso prévio, de modo que é dever do aluno acompanhá-la semanalmente no site, menu requerimento.

PROGRAMAÇÃO

Temas

Economia Política da corrupção; Direito & Economia do combate à corrupção

Autoridades competentes para a aplicação da Lei nº 12.846/20

Omar Chamon, em reunião ocorrida em 2 de abril de 2020, indicaram o Procurador do Estado, Danilo Barth Pires, pelo trabalho "Agravamento de Instrumento - Responsabilidade Tributária de Grupo Econômico - Atuação Contra os Devedores Qualificados (DQ)", para recebimento do prêmio "O Estado em Juízo", referente ao ano de 2019. A data da sessão solene de entrega será comunicada oportunamente.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 31-03-2020

Processo PGE-PRC 2020/00736
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Item 01 - TERRAO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Item 02 - BALEIRA LTDA EPP

Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 31-03-2020

Processo PGE-PRC 2020/00738
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Aquisição de Outros Materiais de Consumo
Acolho o parecer da Comissão de Licitação para HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do presente certame, na seguinte conformidade:

Item 01 - DETROIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho da Procuradoria do Estado respondendo pela Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 25-03-2020

Processo PGE-PRC-2020/01254
Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
Assunto: Contratação de prestação de serviços de certificação digital para servidores da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

"Verificada a regularidade do processo, bem como a necessidade da aquisição do serviço de certificação digital para os Servidores e Procuradores desta Procuradoria Regional da Grande São Paulo, para que estes tenham acesso a uma série de sistemas utilizados nas atividades desta Unidade, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Estadual 6.544/89 e demais alterações posteriores, DECLARO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.066.047/0001-84, uma vez que ofertou o menor preço, no valor de R\$ 1.012,50, condicionando-se a contratação à confirmação da situação regularidade da empresa perante a Administração Pública."

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 2-4-2020
O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de adotar medidas eficazes na atuação da defesa do Estado em Juízo;

Considerando o que foi conjuntamente deliberado em reunião realizada com a participação de todos os Procuradores do Estado atuantes na Regional; e,

Considerando que a implementação da Macrorregião Tributária PR6/PR12 vem proporcionando resultados extremamente positivos.

Resolve:

Art. 1º - A atuação contenciosa da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto respeitará a seguinte divisão:

a) Procuradores atuantes na 1ª. Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Trabalhista - 1ª Seccional:
HÉLIA RUBIA GIGLIOLI;
JULIANA GUEDES MATOS;
RENATA DANELLA POLLI.

b) Procuradores atuantes na 1ª Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Residual - 2ª Seccional:
DANIELA D'ANDREA VAZ FERREIRA;
EDUARDO BORDINI NOVATO;
FABIANA MELLO MULATO;
MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA;
PATRÍCIA ULSON ZAPPA LODI;
THIAGO PUCCI BEGO.

c) Procuradores atuantes na 1ª Subprocuradoria - Contencioso Geral - Área Servidores - 3ª Seccional.
TIAGO ANTÔNIO PAULOSSO ANIBAL - Procurador do Estado

Assistente;
DANIEL CARMELO PAGLIUSI RODRIGUES;
EDUARDO CANIZELLA JUNIOR;

ELAINE CRISTINA DE ANTONIO FARIA;
MARINA ELISA COSTA DE ARAUJO;
VANDERLEI ANIBAL JUNIOR;
MARCELO FELIPE DA COSTA - Atuante no Núcleo PM.

d) Procuradores atuantes na Macrorregião Tributária PR6/PR12 e na 2ª. Subprocuradoria - 1ª Seccional;
DÉBORA SAKAMOTO BIDURIN - Chefe de Subprocuradoria e titular da Banca Administrativa;

JOÃO FERNANDO OSTINI;
OLAVO AUGUSTO VIANNA ALVES FERREIRA;
ANA PAULA ANDRADE BORGES DE FARIA;
MÁRCIO HENRIQUE MENDES DA SILVA.

b) Procuradores designados para a 2ª. Subprocuradoria - 2ª. Seccional:
CELSO JORGE DE CARVALHO - afastado em razão de licença-saúde;

ALDA EVELINA TEIXEIRA PENTEADO - aguardando concretização da aposentadoria;

Art. 2º - As alterações no Sistema PGE.net já foram executadas, com a atribuição das respectivas bancas judiciais.

Art. 3º - As pendências da banca da Dra. Juliana Guedes Matos, geradas no seu futuro período de licença-gestante, serão redistribuídas ao Dr. Tiago Antônio Paulosso Anibal.

Art. 4º - No prazo de sessenta dias, prorrogável por uma vez, cada um dos núcleos apresentará projeto para implementação do sistema de gerências, que conterá as seguintes propostas: a) indicação de gerente; b) atribuições da gerência; c) operacionalização interna do trabalho.
Nada mais.

Universidade de São Paulo

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Comunicado
Edital PAE/EESC-01/2020

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, de acordo com o estabelecido pela Portaria GR-3588, de 10-05-2005, alterada pelas Portarias

GR-4391, de 03-09-2009, GR e GR-4601, de 19-11-2009, torna público que estarão abertas, de 06 a 26-04-2020, as inscrições no Sistema Janus para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, referente ao 2º semestre de 2020.

1. Dos Objetivos:
O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo destina-se a aprimorar a formação, exclusivamente, de alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado da Universidade de São Paulo para a atividade didática de graduação e está composto de duas etapas:

a) Preparação Pedagógica e
b) Estágio Supervisionado.

O PAE é opcional aos alunos de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas CAPES, que deverão cumprir o Programa para atender às exigências da Portaria 76, de 14-04-2010, da CAPES, quanto ao requisito "Estágio em Docência".

2. Das Inscrições:
Poderão se candidatar para participar do PAE alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, curso de mestrado, mestrado profissional e doutorado ou doutorado direto da USP, que concluíram ou estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica.

Os alunos que, na época da inscrição, estiverem cursando a Etapa de Preparação Pedagógica poderão inscrever-se, estando sujeito ao cancelamento da inscrição, caso não conclua a disciplina de preparação pedagógica antes do início das atividades do Programa.

Caso a Etapa de Preparação Pedagógica tenha sido realizada nas modalidades "Conjunto de Conferências" ou "Núcleo de Atividades" em programas não pertencentes à EESC, será necessário enviar o comprovante de conclusão, em formato PDF, para o e-mail ccpaee@eesc.usp.br, emitido pela Unidade responsável pelo oferecimento da modalidade, até o último dia de inscrição.

Serão aceitas inscrições de alunos de Programas de Pós-Graduação de outras unidades da USP, desde que respeitados os critérios da CCPAE na EESC.

Os alunos de mestrado/doutorado somente poderão se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

Os alunos em fase de conclusão do Mestrado ou Doutorado, com defesa prevista para o período de vigência do estágio, não poderão se inscrever para participar do Programa.

Os alunos para se inscreverem devem ter tempo hábil na pós-graduação no nível que está regularmente matriculado, ou seja, fazer sua inscrição e realizar todo o estágio no mesmo nível, Mestrado ou Doutorado, bem como terem data limite para depósito posterior a 30-06-2020.

Para se inscrever, os candidatos devem acessar o Sistema Janus \> PAE \> Inscrição \> 2º semestre 2020 \> Adicionar/Alterar.

Para o preenchimento do cadastro, os candidatos devem ter em mãos o Plano de Trabalho, com até 6.000 caracteres, elaborado pelo Supervisor da disciplina de graduação, na qual fará o estágio.

Concluída a inscrição no Sistema Janus, é imprescindível, enviar para o endereço eletrônico ccpaee@eesc.usp.br a "Ficha de Dados Complementares", disponível em www.eesc.usp.br – acessando menu da Pós-Graduação \> PAE \> Documentos.

Após os alunos realizarem a inscrição, compete a eles entrarem em contato direto com o seu Orientador e com o seu Supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição, até o dia 30-04-2020, no Sistema Janus.

Para que a inscrição seja aceita deverá, obrigatoriamente, ter o aval do Orientador e do Supervisor, ou seja, caso os docentes não se manifestem ou a negativa de pelo menos um deles, resulta no cancelamento automático da inscrição.

Os alunos poderão verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo Orientador e seu Supervisor acessando sua inscrição no Sistema Janus.

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, os candidatos selecionados, Bolsistas e Voluntários, deverão assinar o Termo de Compromisso, na secretaria do PAE, situada no 2º andar do Edifício E-1 da EESC, para se declararem cientes dos direitos e obrigações durante a participação no PAE.

O período para a assinatura do Termo de Compromisso será informado no e-mail de divulgação do resultado.

Os alunos que não atenderem as orientações acima terão a sua inscrição cancelada no dia 1º/07/2020, tendo em vista que as atividades do PAE têm início na data citada.

Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição, bem como, avaliação da inscrição e assinatura do Termo de Compromisso fora das datas divulgadas para cada evento.

IMPORTANTE: Caso o isolamento social, por conta do COVID-19, seja mantido, à época da divulgação do resultado, os alunos deverão gerar o TERMO DE COMPROMISSO no Sistema Janus, imprimir, assinar e datar, digitalizar, salvar em formato PDF e enviar para o e-mail ccpaee@eesc.usp.br

3. Dos Critérios de Seleção:

Caberá à Comissão Coordenadora do PAE/EESC o deferimento das inscrições. As comissões Coordenadoras dos Programas de Pós-Graduação farão indicações da classificação dos candidatos de origem do programa e caberá à Comissão Coordenadora a classificação final dos estagiários, seguindo os critérios:

1. Os candidatos dos Programas de Pós-Graduação da EESC têm prioridade.
2. Estar em dia com o cronograma de atividades do Programa de Pós-Graduação.
3. Alunos de doutorado têm prioridade.
4. Bolsistas do sistema CAPES/CNPq têm preferência sobre bolsistas FAPESP.

5. Maior porcentagem de créditos em disciplinas concluídos.
6. Maior tempo de participação voluntária.
7. Maior índice de aproveitamento em disciplinas.
8. Menor tempo de participação remunerada.

9. Maior tempo previsto para conclusão do curso (24 meses para Mestrado e 48 meses para Doutorado).

As inscrições que apresentarem Plano de Trabalho inadequado poderão ser indeferidas pela CCPAE/EESC.

Importante: o Plano de Trabalho deve ser elaborado pelo Professor que atuará como supervisor do aluno.

Candidatos e supervisores com pendências de relatório e controle de frequência em semestres anteriores poderão ter as inscrições indeferidas.

4. Da Supervisão:
A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação.

A função do supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

5. Do Desenvolvimento do Estágio:
É permitido aos estagiários, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, respeitando a carga horária máxima de 6 (seis) horas semanais.

É permitido aos estagiários PAE ministrarem aulas, a critério do supervisor, em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

Fica clara a proibição de substituição de docentes pelos estagiários PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência dos estagiários.

As atividades do estágio supervisionado do PAE, obrigatoriamente, devem ser desenvolvidas de modo presencial.

6. Dos Relatórios e da Conclusão do Estágio:

Os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS têm a obrigatoriedade de entregar o Controle de Frequência a cada mês, sendo que o descumprimento ocasionará o não recebimento da bolsa, no caso dos estagiários bolsistas. Nos casos de reincidência, tanto os estagiários bolsistas, como os estagiários voluntários, serão desligados do PAE.

Ao encerramento das atividades do PAE, os estagiários BOLSISTAS e VOLUNTÁRIOS deverão elaborar o RELATÓRIO DO ESTAGIÁRIO detalhando todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e entregar, juntamente, com a FICHA DE AVALIAÇÃO elaborada pelo Supervisor da disciplina, na qual realizou o estágio.

A conclusão do Estágio Supervisionado em Docência dará direito a um certificado ou atestado de participação e à obtenção de créditos, na forma estabelecida pela Comissão de Pós-Graduação da Unidade, respeitando-se o máximo de 20% do total de créditos em disciplinas exigido pelo Programa.

7. Do Desligamento e Alterações:

O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b) Não cumprimento da carga horária firmada no Termo de Compromisso;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho e

d) Descumprimento da entrega do Controle de Frequência.

Em caso de desligamento do Programa, a qualquer tempo, bem como qualquer alteração relativa ao estágio, os estagiários bolsistas ou voluntários deverão informar, imediatamente, por escrito, a Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP.

8. Informações Gerais:

Os alunos ao se inscreverem no processo seletivo, ao qual se refere este edital, assumem estar cientes e que concordam com as informações nele contidas, bem como as da Portaria GR-3588, de 10-05-2005, alterada pelas Portarias GR-4391, de 03-09-2009, GR e GR-4601, de 19-11-2009, e as das Diretrizes PAE de 09-12-2009.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PAE/EESC-USP ou enviados à Coordenação Central do PAE/USP.

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do D.O. de 21-3-2020
Na Portaria 2615/2020,
Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria de Graduação da CoC-Civil da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail coc.civil@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 21-3-2020
Na Portaria 2616/2020

Onde se lê:

"Art. 7º Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Química da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail pos.pqi.poli@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária da Escola Politécnica da USP, (...)."

Leia-se:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

Retificação do D.O. de 1º-4-2020
Na Portaria 2630/2020,

Onde se lê:

"Art. 7º o pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido em formato digital, devido à quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do e-mail ricvan@usp.br, (...)."

anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº 2020.1.363.9.1
Objeto: Aquisição de CO2 gás

Contratada: Oxigás - Comércio e Transporte Rodoviário de Gases Ind. Med. LTDA-EPP.

CNPJ: 96.257.290/0001-22

Valor total: R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Objeto: Reparos em liofilizador

Contratada: Tec-Service Comércio e Serviços. LTDA.

CNPJ: 73.137.465/0001-62

Valor total: R\$ 3720,00 (três mil e setecentos e vinte reais)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 02-04-2020

Processo: 2020.1.109.58.6

Assunto: Ratifico o Ato Declaratório, de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP

Contratado: CERTTRI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portaria IME - 1825, de 31-3-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo

O diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo (IME-USP),

Considerando as mensagens, de 13, 16 e 23-03-2020, do magnífico reitor, Prof. Vahan Agopyan, à comunidade universitária sobre o coronavírus;

Considerando as novas medidas tomadas pelo Governo do Estado de São Paulo, em 16 e 20-03-2020;

Considerando os esforços despendidos pelas três universidades públicas do Estado de São Paulo para reduzir a taxa de aumento da doença no Estado de São Paulo;

Considerando o agravamento da epidemia, com a notícia das primeiras mortes registradas no Estado de São Paulo por coronavírus, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) chefe e do(a) vice-chefe do Departamento de Matemática Aplicada (MAP) será realizada mediante sistema de chapas, no dia 06-05-2020, por meio de sistema eletrônico de votação USP e totalização de votos.

Parágrafo único - O segundo turno realizar-se-á, se houver necessidade, também por meio eletrônico.

Artigo 2º - A eleição terá início às 14h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 16h30, permitindo o voto, conforme artigo 5º desta Portaria.

§ 1º - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, será iniciado às 17h, encerrando às 17h30, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação, permitindo o voto a todos que votaram no primeiro turno.